

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36 /2016

PROCESSO SEI 02285/2016  
Pregão Eletrônico CNJ n. 28/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 50719510 SESP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2016**, publicado no DOU do dia 30 de junho de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho 0149842 do Processo CNJ/SEI 02285/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **material de divulgação e identificação visual**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **Eventual Max Service Ltda. - EPP**, CNPJ 17.982.456/0001-05, com sede na QS 05, Rua 862, Lote 09, Sala 304 – Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.955-000, telefone: (61) 3024-3002 / 98375-0000, neste ato representada por **Alexandre Silva de Messias**, RG 2006044 SSP/DF, CPF 716.324.251-49, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos/serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição dos produtos/serviços será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **28/2016**.



2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Comunicação Social do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/serviços, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas,



até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 08 de setembro de 2016.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

*Getúlio Vaz*  
Diretor-Geral-Substituto  
Mat. 1132

**Fabyano Aberto Stalschmidt Prestes**  
Diretor-Geral

Pelo FORNECEDOR

*Alexandre Silva de Messias*  
**Alexandre Silva de Messias**  
Representante



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 36 /2016**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **Eventual Max Service Ltda - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 28/2016**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	Banner <b>com</b> tripé – Tiragem pequena (conforme item 3.1.1) <b>Tiragens estimadas de 1 a 10 unidades.</b>	Unidade	150	80,00
	2	Banner <b>com</b> tripé – Tiragem grande (conforme item 3.1.1) <b>Tiragens estimadas acima de 10 unidades.</b>	Unidade	150	79,90
	3	Banner <b>sem</b> tripé – Tiragem pequena (conforme item 3.1.2) <b>Tiragens estimadas de 1 a 10 unidades.</b>	Unidade	250	58,40
	4	Banner <b>sem</b> tripé – Tiragem Grande (conforme item 3.1.2) <b>Tiragens estimadas acima de 10 unidades.</b>	Unidade	250	48,90
	5	Plotagem em vinil (conforme item 3.1.3) <b>Tiragens estimadas a partir de 0,2 m².</b>	M²	300	46,90
	6	Painel pantográfico (conforme item 3.1.4) <b>Tiragens estimadas de 1 unidade.</b>	Unidade	3	910,00
	7	Backdrop com METALON (conforme item 3.1.5) <b>Tiragens estimadas a partir de 0,5 m².</b>	M²	500	90,00
	8	Backdrop com BOXTRUSS - (conforme item 3.1.6) <b>Tiragens estimadas a partir de 1 m².</b>	M²	500	120,00



9	Adesivo (conforme item 3.1.7) <b>Tiragens estimadas a partir de 1 m².</b>	M²	700	42,90
10	Totem para plotagem com base em MDF medida 150 x 215 cm Quanto ao item (conforme item 3.1.8) <b>Tiragens estimadas a partir de 1</b>	Unidade	10	600,00
11	Wobblers (conforme item 3.1.9) <b>Tiragens estimadas a partir de 1</b>	Unidade	2.000	4,50
12	Cubos decorativos (conforme item 3.1.10) <b>Tiragens estimadas a partir de 1</b>	Unidade	50	96,00
13	Stopper / Testeira de Monitor de vídeo (conforme item 3.1.11) <b>Tiragens estimadas a partir de 1</b>	Unidade	2.000	2,80
14	Impressão em foam com suporte – (conforme item 3.1.12) <b>Tiragens estimadas a partir de 0,1 m².</b>	M²	100	105,00
15	Prestação de serviços fora do DF num raio de até 500 km de distância (conforme item 3.1.13)	Unidade	2	2.658,00
16	Prestação de serviços fora do DF num raio de 500 até 1000 km de distância (conforme item 3.1.13)	Unidade	2	3.690,00
17	Prestação de serviços fora do DF num raio de mais de 1000 km (conforme item 3.1.13)	Unidade	8	4.490,00

